Marajó Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Segmento Financeiro e Comercial - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.008.688/0001-85
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações Contábeis em 30 de junho de 2026
e relatório dos auditores independentes

Conteúdo

	Página
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	**2**
Demonstração da posição financeira	**6**
Demonstração do resultado	**7**
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	**8**
Demonstração dos fluxos de caixa	**9**
Notas explicativas às demonstrações contábeis	**10**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos cotistas e ao Administrador do
Marajó Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Segmento Financeiro e Comercial - Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Marajó Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Segmento Financeiro e Comercial - Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Marajó Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Segmento Financeiro e Comercial - Responsabilidade Limitada em 30 de junho de 2026 e o desempenho de suas operações, as evoluções do seu patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria o tratou, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis da Classe.

Avaliação dos Investimentos em direitos creditórios

Em 30 de junho de 2026, a Classe possuía o montante de R$ 105.009 mil, que representavam 98,76% do seu patrimônio líquido, investido em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tratamos este como um principal assunto de auditoria considerando o impacto direto na valorização, existência e realização desses ativos e devido à sua materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) recálculo do valor presente dos recebíveis; (iii) verificação dos lastros das operações de crédito, por meio de seleção; (iv) verificação dos termos e condições de cessão para as aquisições de direitos creditórios, por meio de seleção; (v) verificação da aquisição e liquidação dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vi) análise da liquidação contábil das aquisições e liquidações dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vii) verificação da inadimplência e possível provisão para perdas por redução ao valor recuperável; e (viii) análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no Regulamento da Classe.

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados sobre a carteira de investimentos em direitos creditórios e nos resultados obtidos, consideramos que os critérios e premissas adotados pelo Administrador da Classe são razoáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador da Classe pelas demonstrações contábeis

O Administrador da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador da Classe é responsável pela avaliação da capacidade de a Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador da Classe pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança da Classe é seu Administrador, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existia incerteza relevante em relação a eventos ou condições que pudessem levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluíssemos que existia incerteza relevante, deveríamos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações fossem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Tatiana Martins
CPF: ***.543.177-**
Data: 28/09/2026 18:06:16 -03:00

Tatiana Martins de Oliveira Gomes
Contadora CRC RJ 077127/O-9



MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC RJ 006917/O-3

MARAJÓ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – SEGMENTO FINANCEIRO E COMERCIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.008.688/0001-85
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 72.027.832/0001-02

Demonstração da posição financeira
Em 30 de junho de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**4.323**	**4,07**	**3.110**	**4,21**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**-**	**-**	**3.109**	**4,21**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F		-	-	3.109	4,21
Operações compromissadas		**4.322**	**4,07**	**-**	**-**
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)		4.322	4,07	-	-
Direitos creditórios	**5**	**105.193**	**98,76**	**70.749**	**95,86**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**105.009**	**98,76**	**66.774**	**90,47**
A vencer	5.3/5.4	81.669	76,81	62.979	85,33
Vencidos	5.3/5.4	23.687	22,28	3.853	5,22
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável		(347)	(0,33)	(58)	(0,08)
Outros valores e bens		**184**	**0,18**	**3.975**	**5,39**
Despesas diferidas		12	0,01	17	0,02
Ajuste de cotas		172	0,17	-	-
Valores a receber de direitos creditórios	5.3/5.4	-	-	3.958	5,36
Total do ativo		**109.516**	**103,01**	**73.859**	**100,07**
Passivo					
Direitos creditórios		**3.122**	**2,94**	**-**	**-**
Outras obrigações		**3.122**	**2,94**	**-**	**-**
Direitos creditórios a identificar		3.122	2,94	-	-
Valores a pagar		**73**	**0,07**	**52**	**0,07**
Ajuste de cotas		-	-	26	0,04
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	19	0,02	14	0,02
À sociedade gestora (*)	**8**	15	0,01	10	0,01
Demais valores		39	0,04	2	-
Total do passivo		**3.195**	**3,01**	**52**	**0,07**
Patrimônio líquido		**106.321**	**100,00**	**73.807**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**109.516**	**103,01**	**73.859**	**100,07**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MARAJÓ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – SEGMENTO FINANCEIRO E COMERCIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.008.688/0001-85
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 72.027.832/0001-02

Demonstração do resultado
Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	30/07/2024 a 30/06/2025
Resultados		**20.452**	**8.300**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**18.859**	**7.604**
Resultado com direitos creditórios	5.4	19.148	7.662
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável		(289)	(58)
Cotas de fundos de investimentos	**4**	**1.230**	**723**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		1.230	723
Instrumentos financeiros		**164**	**-**
Resultado com aplicação em operações compromissadas		164	-
Resultados diversos		**199**	**(26)**
Ajuste de cotas		199	(26)
Encargos	**17**	**(1.217)**	**(344)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(68)**	**-**
Cadastro e cobrança		(10)	-
Auditoria externa		(29)	-
Outros serviços técnicos		(29)	-
Despesas da Administração	**13**	**(398)**	**(256)**
Remuneração da Administração	(a)	(176)	(110)
Remuneração da Gestão	(b)	(179)	(110)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(a)	(43)	(36)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(63)**	**(34)**
Taxa de fiscalização CVM		(26)	(14)
Taxa CETIP		(29)	(11)
Taxa ANBIMA		(8)	(6)
Tarifas bancárias		-	(3)
Despesas diversas		**(688)**	**(44)**
Outras despesas operacionais		(267)	(31)
Despesas diversas		(421)	(13)
Despesas de publicações		**-**	**(10)**
Publicações e correspondências		-	(10)
Resultado líquido do exercício/período		**19.235**	**7.956**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MARAJÓ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – SEGMENTO FINANCEIRO E COMERCIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.008.688/0001-85
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 72.027.832/0001-02

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais - R$)

						Nota	2026	30/07/2024 a 30/06/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período							**73.807**	**-**
Representado por	38.949,0000	cotas seniores I	a	R$ 1.135,8315	cada		44.240	-
Representado por	22.967,8106	cotas subordinadas	a	R$ 1.287,3409	cada		29.567	-
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL							**19.235**	**7.956**
Cotas emitidas no exercício/período							**35.223**	**65.863**
	32.000,0000	cotas seniores II					32.000	-
	2.501,4766	cotas subordinadas					3.223	-
	38.949,0000	cotas seniores I						39.900
	22.967,8106	cotas subordinadas						25.963
Cotas amortizadas no exercício/período							**(21.944)**	**-**
		cotas seniores I					(21.944)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas							**13.279**	**65.863**
Patrimônio líquido no final do exercício/período							**106.321**	**73.807**
Representado por	38.949,0000	cotas seniores I	a	R$ 719,5673	cada		28.026	-
Representado por	32.000,0000	cotas seniores II	a	R$ 1.172,5362	cada		37.521	-
Representado por	25.469,2872	cotas subordinadas	a	R$ 1.600,8946	cada		40.774	-
Representado por	38.949,0000	cotas seniores I	a	R$ 1.135,8315	cada		-	44.240
Representado por	22.967,8106	cotas subordinadas	a	R$ 1.287,3409	cada		-	29.567

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MARAJÓ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – SEGMENTO FINANCEIRO E COMERCIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.008.688/0001-85
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 72.027.832/0001-02

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	30/07/2024 a 30/06/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	**6**	1.510.340	673.856
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	1.230	-
(+) Resultado com aplicação em operações compromissadas		164	-
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(8)	(6)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(28)	(10)
(-) Pagamento de taxa Selic		-	(0)
(-) Pagamento de outros serviços técnicos		(26)	-
(-) Pagamento de Ag. de Cobrança		(6)	(3)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(21)	(29)
(-) Pagamento de despesa de controladoria		(43)	(33)
(-) Pagamento de despesas diversas		(687)	(64)
(-) Pagamento de taxa de administração		(171)	(100)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(174)	(100)
(-) Aquisição de direitos creditórios	**6**	(1.522.636)	(736.984)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(12.066)**	**(63.475)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(+) Aplicação de cotistas		35.223	65.862
(-) Amortização de cotista		(21.944)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**13.279**	**65.862**
Variação no caixa e equivalentes		**1.213**	**2.388**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	3.110	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	4.323	3.110
Variação no caixa e equivalentes		**1.213**	**3.110**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**19.235**	**(12)**
(Aumento) de direitos creditórios		(38.235)	(70.732)
Aumento de outros passivos		3.791	52
(Aumento) de outros ativos		3.143	(16)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(12.066)**	**(70.708)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 Contexto operacional

O Marajó Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Segmento Financeiro e Comercial – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 21 de fevereiro de 2024 e iniciou suas atividades em 30 de julho de 2024, sob a forma de condomínio fechado e com classe única de cotas ("Classe"). Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais ("investidores autorizados"), nos termos do artigo 11º da Resolução CVM nº 30/2021.

A Classe Única de Cotas do Marajó Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Segmento Financeiro e Comercial – Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Daycoval Asset Management Administradora de Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional").

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 28 de setembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Políticas contábeis materiais

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

b) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: São reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para redução do seu valor recuperável.

(iv) Mensuração dos ativos financeiros

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado ou vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(v) Reconhecimento de variações de valor justo

As variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo, são reconhecidas na demonstração do resultado, em contrapartida às suas respectivas contas de origem.

c) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

d) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2026 e 2025:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Operações compromissadas (***)	4.401,2265	982	4.322
Total		**982**	**4.323**

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.615,0766	1.925	3.109
Total		**1.925**	**3.110**

(*) Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(***) Refere-se ao investimento em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das operações, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 1.230 (R$ 723 no período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025).

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as aplicações em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 164 (R$ 0 no período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025).

5 Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os Direitos Creditórios, representados pelos documentos comprobatórios, a serem adquiridos pela Classe, decorrentes de, conforme o caso, (i) operações de compra e venda de combustíveis e de fornecimento de produtos e serviços, com pagamento a prazo, realizadas com as Cedentes integrantes do Grupo Marajó; e (ii) operações realizadas pelos titulares de instrumentos de pagamento e cartões emitidos no âmbito do arranjo de pagamentos fechado (*private label*) da Rede Frota.

É vedada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 175.

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pela Classe deverá atender, na data de aquisição, cumulativamente às condições de endosso e aos critérios de elegibilidade.

Os direitos creditórios deverão, como condições de cessão a serem verificadas pela Gestora, atender aos seguintes requisitos:

i. os Direitos Creditórios devem ter sido gerados em decorrência de operações de compra e venda de combustíveis e/ou aquisição de produtos e serviços pelos Devedores, efetuadas com qualquer das Cedentes, ou realizadas por meio de instrumentos de pagamento ou cartões private label emitidos pela Rede Frota, representados pelos Documentos Comprobatórios e Documentos Complementares, em moeda corrente nacional, realizadas no curso normal de suas atividades e aprovados de acordo com a Política de Crédito e Cobrança;

ii. os Direitos Creditórios devem estar performados, ou seja, os produtos devem ter sido entregues pelas Cedentes e aceitos pelos Devedores;

iii. os Devedores dos Direitos Creditórios a serem cedidos não podem estar, na Data de Aquisição, inadimplentes com o Fundo e/ou com as Cedentes há mais de 30 (trinta) dias, conforme declaração das Cedentes nos respectivos Termo de Cessão;

iv. os Direitos Creditórios serão cedidos à Classe com, no mínimo, 4 (quatro) dias de antecedência do respectivo vencimento, contados da Data de Aquisição;

v. a Classe não poderá adquirir Direitos Creditórios vencidos e não pagos;

vi. o prazo mínimo de vencimento dos Direitos Creditórios deverá ser de 5 (cinco) dias corridos contados da respectiva Data de Aquisição;

vii. considerada pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios, o prazo médio de vencimento da carteira da Classe deverá ser igual ou inferior a 25 (vinte e cinco) dias;

viii. os Direitos Creditórios não poderão ter data de vencimento posterior à última data de resgate das Cotas Seniores em circulação;

ix. os Devedores não poderão (a) estar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial ou regime similar; e/ou (b) ter outros Direitos Creditórios Cedidos em renegociação com o Fundo na respectiva Data de Aquisição;

x. conforme declaração das Cedentes nos respectivos Termo de Cessão, considerando-se pro forma a cessão pretendida, o montante de Direitos Creditórios Cedidos devidos ao Fundo (a) pelo Grupo Econômico do maior Devedor, considerado individualmente, não poderá representar concentração superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido; (b) pelos Grupos Econômicos de cada um dos 5 (cinco) maiores Devedores, em conjunto, será de até 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido; e (c) pelos Grupos Econômicos dos 10 (dez) maiores Devedores, em conjunto, será de até 15% (quinze por cento);

xi. os Devedores não poderão integrar o mesmo Grupo Econômico da Rede Frota e/ou Grupo Marajó;

xii. em relação aos Direitos Creditórios Cedidos pela Rede Frota:

a. nos 90 (noventa) primeiros dias após a primeira Data de Aquisição, considerada pro forma a aquisição, os Direitos Creditórios Cedidos pela Rede Frota poderão representar, no máximo, 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

b. entre 91 (noventa e um) e 120 (cento e vinte) dias após a primeira Data de Aquisição, considerada pro forma a aquisição, os Direitos Creditórios Cedidos pela Rede Frota poderão representar, no máximo, 60% (sessenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

c. após 120 (cento e vinte) dias da primeira Data de Aquisição, considerada pro forma a aquisição, os Direitos Creditórios Cedidos pela Rede Frota poderão representar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido da Classe

xiii. em relação aos Direitos Creditórios Cedidos pelas Cedentes integrantes do Grupo Marajó, não haverá qualquer restrição percentual, podendo representar 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido da Classe a qualquer tempo.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 30 de junho de 2026 e 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2026		
Direitos de crédito	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 0 a 30 dias	80.214	23.687	103.901
De 31 a 60 dias	1.388	-	1.388
De 61 a 90 dias	28	-	28
De 91 a 180 dias	33	-	33
De 181 a 360 dias	6	-	6
Acima de 360 dias	-	-	-
Total	**81.669**	**23.687**	**105.356**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(214)	(133)	(347)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**81.455**	**23.554**	**105.009**

	2025		
Direitos de crédito	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 0 a 30 dias	60.429	3.853	64.282
De 31 a 60 dias	2.478	-	2.478
De 61 a 90 dias	32	-	32
De 91 a 180 dias	11	-	11
De 181 a 360 dias	9	-	9
Acima de 360 dias	20	-	20
Total	**62.979**	**3.853**	**66.832**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	**(58)**	**-**	(58)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**62.921**	**3.853**	**66.774**

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, estão demonstradas a seguir:

Descrição	**2026**	**2025**
Saldo inicial	**66.832**	**-**
Aquisições	1.522.636	709.717
Recebimentos	(1.510.340)	(673.856)
Resultado	19.148	7.662
Direitos creditórios a identificar	3.122	-
Direitos creditórios a receber	-	(3.958)
Direitos creditórios a receber PY	3.958	-
Saldo final	**105.356**	**66.832**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(347)	(58)

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
19,49	20,98	21,14

5.6 - Composição dos maiores devedores

Os 25 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios da Classe em 30 de junho de 2026 estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	3.904	3,67
2	3.418	3,21
3	2.480	2,33
4	2.331	2,19
5	2.325	2,19
6	2.058	1,94
7	2.041	1,92
8	1.691	1,59
9	1.392	1,31
10	1.379	1,30
11	1.338	1,26
12	1.270	1,19
13	1.148	1,08
14	1.109	1,04
15	1.011	0,95
16	924	0,87
17	848	0,80
18	820	0,77
19	767	0,72
20	765	0,72
21	757	0,71
22	753	0,71
23	749	0,70
24	748	0,70
25	735	0,69
Demais devedores	68.594	64,53
Total	**105.356**	**99,09**

5.7 – Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 30 de junho de 2026, o Administrador da Classe realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante de (R$ 58 no período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025).

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável

dos direitos creditórios no exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025.

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	(58)	-
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(289)	(58)
Saldo final	**(347)**	**(58)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de junho de 2026 a carteira de direitos creditórios da Classe representava 98,76% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

5.9 - Garantias

Em 30 de junho de 2026, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (hedge) e alavancagem de patrimônio.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A

baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestor, consultoria especializada e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada ao Gestor ou à consultoria especializada.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1, junto ao Banco Daycoval S.A, Administrador e Custodiante da Classe.

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 19. A despesa registrada no exercício findo em 30 de junho de 2026 e período

de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

- **Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda. (“Gestora”)**

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 15. A despesa registrada no exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9 Rating

Conforme Resolução CVM nº 175/22, o Fundo será dispensado da classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco, caso suas cotas ou séries de cotas emitidas, sejam destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável. Por esta razão as cotas do Fundo não são avaliadas por empresa de rating.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

a) Emissão de cotas

Na primeira emissão, as Cotas de uma determinada subclasse ou série serão emitidas pelo seu valor unitário de emissão. O valor unitário de emissão das Cotas é de R$1.000,00 (mil reais).

A partir da segunda emissão (inclusive), as Cotas serão emitidas pelo valor atualizado da Cota da respectiva subclasse ou série, desde a Data da 1ª Integralização até a data da nova emissão.

- **Emissão de Novas Cotas Seniores:** Após a primeira emissão de Cotas (independentemente da subclasse ou série), a emissão de uma ou mais séries de Cotas Seniores só poderá ocorrer mediante deliberação da Assembleia de Cotistas, nos termos do item 10 da parte geral do Regulamento1. A Assembleia tem competência para deliberar sobre a aprovação da emissão de séries de Cotas Seniores, sejam elas paritárias às Cotas Seniores vigentes (conforme critérios definidos no item ou não paritárias.

- **Emissão de Novas Cotas Subordinadas:** A critério da Gestora, e sem a necessidade de aprovação da Assembleia, poderão ser emitidas Cotas Subordinadas para fins de (a) enquadramento do Índice de Subordinação, caso este esteja desenquadrado, ou (b) reenquadramento do Índice de Subordinação. Fora dessas hipóteses, a aprovação da emissão de novas Cotas Subordinadas geralmente requer deliberação da Assembleia.

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, foram emitidas e subscritas cotas, conforme tabela abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante Subscrito**	**Quantidade**	**Montante Subscrito**
Subordinada	2.501,4766	3.223	22.967,8106	25.963
Senior I	-	-	38.949,0000	39.900
Senior II	32.000,0000	32.000	-	-
Total	**34.501,4766**	**35.223**	**61.916,8106**	**65.863**

b) Resgate de cotas

Devido à constituição em regime fechado, as Cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respetiva subclasse ou série, ou em caso de liquidação da Classe.

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, não houve resgate de cotas.

c) Amortização de cotas

Amortização de Cotas Seniores:

- Pagamento Regular: Em cada "Data de Pagamento", os titulares de Cotas Seniores farão jus ao pagamento da amortização ou resgate de suas Cotas. Isso inclui:

- Remuneração: Equivalente à diferença positiva entre o valor unitário da Cota Sênior na Data de Pagamento e seu valor unitário na data de integralização ou na Data de Pagamento imediatamente anterior, deduzindo o valor pago a título de amortização.

- Amortização do Principal: O principal das Cotas Seniores também será amortizado.

- A amortização deve seguir a ordem de alocação de recursos prevista no item 15 do Anexo do Regulamento.
- Amortização Extraordinária: As Cotas Seniores podem ser amortizadas extraordinariamente, de forma compulsória, a critério da Gestora, caso ocorra o desenquadramento da Alocação Mínima4. Essa amortização extraordinária será aplicada proporcionalmente a todas as Cotas Seniores em circulação.
- A amortização extraordinária será realizada na "Data de Pagamento" imediatamente subsequente ao desenquadramento da "Alocação Mínima" e deve ser comunicada aos Cotistas com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, houve amortização de cotas no montante total de R$21.944 (não houve amortização de cotas para o período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025).

Amortização de Cotas Subordinadas:

- Subordinação: As Cotas Subordinadas somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores, com uma ressalva.

- Amortização por Solicitação (Exceção): Podem ser amortizadas mediante solicitação por escrito dos titulares de Cotas Subordinadas, desde que:
  - Nenhum "Evento de Avaliação" ou "Evento de Liquidação" tenha ocorrido e esteja em curso.
  - Considerada a amortização pro forma, o "Índice de Subordinação", a "Reserva de Encargos" e a "Reserva de Amortização" não sejam desenquadrados.
  - Essa amortização, se aprovada, será realizada na "Data de Pagamento" imediatamente subsequente à solicitação e alcançará, de forma proporcional, todas as Cotas Subordinadas em circulação.

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, não ocorreu amortização de cotas.

11 Subclasse de cotas da Classe

O patrimônio da Classe será formado por diferentes classes de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento.

Em 30 de junho de 2026 o Fundo possui 96.418,2872 cotas (61.916,8106 cotas em 2025), conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Senior I	38.949,0000	28.026	38.949,0000	44.240
Senior II	32.000,0000	37.521	-	-
Subordinada	25.469,2872	40.774	22.967,8106	29.567
Total	**96.418,2872**	**106.321**	**61.916,8106**	**73.807**

12 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A. (“Administrador” e “Custodiante”), instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na avenida Paulista, nº 1793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019.

b) A gestão da carteira da Classe é prestada pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.056, de 02/12/2004, com sede na cidade de São Paulo, Estado de SP, na Avenida Paulista, nº 1793, 6° andar (Asset), Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 72.027.832/0001-02, ou a sua sucessora a qualquer título.

c) O controle das cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira da Classe está sob a responsabilidade do Administrador do fundo investido, as operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais constantes na carteira da Classe estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do custodiante da Classe.

13 Encargos da Classe

a) Taxa de administração e controladoria

A Classe pagará ao Administrador a Taxa de Administração ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, conforme a seguir:

Patrimônio Líquido	Taxa Anual	Valor Mínimo Mensal
Até R$400.000.000,00	**0,12%** (doze centésimos por cento)	R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)4
Acima de R$400.000.000,00	**0,11%** (onze centésimos por cento)	

Exceção Inicial: Nos primeiros 12 (doze) meses, contados da Data de Início do Fundo, o valor mínimo mensal a ser observado é de R$10 (dez mil reais), independentemente do Patrimônio Líquido.

Adicionalmente à taxa de administração, o Fundo paga ao custodiante, pela prestação dos serviços de custódia, o equivalente a 0,03% (três centésimos) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, observado um valor mínimo mensal de R$ 3,5 (três mil e quinhentos reais). A remuneração devida ao Custodiante é listada como um encargo do Fundo.

Os valores mensais mínimos previstos serão atualizados anualmente, a partir da Data de Início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 176 (R$ 110 no período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de administração” na demonstração do resultado.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de custódia e controladoria foi de R$ 43 (R$ 36 no período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesa de Controladoria” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

A Classe pagará à Gestora a Taxa de Gestão ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 Dias Úteis conforme a seguir:

Patrimônio Líquido	Taxa Anual	Valor Mínimo Mensal
Até R$400.000.000,00	**0,15%** (doze centésimos por cento)	R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)4
Acima de R$400.000.000,00	**0,14%** (onze centésimos por cento)	

Exceção Inicial: Nos primeiros 12 (doze) meses, contados da Data de Início do Fundo, o valor mínimo mensal a ser observado é de R$10 (dez mil reais), independentemente do Patrimônio Líquido.

O valor mínimo mensal previsto será atualizado anualmente, a partir da Data de Início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 179 (R$ 110 no período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de Gestão” na demonstração do resultado.

14 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026	719,5673	(36,65)	100% CDI + 2,40% a.a.
Período findo em 30 de junho de 2025 (*)	1.135,8315	13,58	100% CDI + 2,40% a.a.

Data	Valor da cota teórica sênior (**)	Rentabilidade teórica da cota sênior (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026	1.335,0283	17,54	100% CDI + 2,40% a.a.
Período findo em 30 de junho de 2025 (*)	1.135,8315	13,58	100% CDI + 2,40% a.a.

Data	Valor da cota sênior II	Rentabilidade da cota sênior II	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de junho de 2026 (**)	1.172,5362	17,25	100% CDI + 2,35% a.a.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026	1.600,8946	24,36	Não definido.
Período findo em 30 de junho de 2025 (*)	1.287,3409	28,73	Não definido.

(*) Período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025
(**) Período de 03 de julho de 2025 (data de início da subclasse) a 30 de junho de 2026

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15 Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16 Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(I) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(II) a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(III) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.
O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda. relacionados a esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa

das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Alterações estatutárias

Em 2 de julho de 2025, por meio de Assembleia Geral de Cotistas, deliberou-se e aprovou a inclusão de previsão de pagamento de prêmio extraordinário em caso de incidência do IOF no contexto de emissões de Cotas Seniores da 2ª (Segunda) Série do Fundo.

Conforme Ata de Assembleia Geral de Cotistas realizada em 2 de outubro de 2025, foi deliberado e aprovado, entre outros assuntos, a realização de alterações no regulamento do Fundo, a fim de incluir a descrição das Novas Cedentes.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável